

MUNICIPIO DE PIRAÍ DO SUL

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL 1228/2001

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei 1.011/96 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social.

A Câmara Municipal de Piraí do Sul, Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal 1.011/96, modificado pela Lei Municipal 1.104/97 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - *O C.M.A.S. é composto por 20 (vinte) membros efetivos e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:*

I – 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal;
II – 10 (dez) representantes de entidades de usuários, prestadores de serviço e trabalhadores da área.

§ 1º - *Os membros suplentes serão oriundos do mesmo órgão ou entidade representado pelo membro efetivo.*

§ 2º - *Os representantes do Poder Público Municipal são de livre escolha do Prefeito Municipal.*

§ 3º - *Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades, após escolha em foro próprio.*

§ 4º - *Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.*

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 4º da Lei Municipal 1.011/96, em sua integralidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2.001.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal